



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XVI - SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2017 / EDIÇÃO MENSAL - ABRIL-2017 – PÁGINA

1



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225
 CGC. – 08.742.264/0001-22

ATOS DO PODER EXECUTIVO



Estado da Paraíba
 Prefeitura Municipal de Queimadas
 Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0010/2017

Em, 3 de Abril de 2017.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E
 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0510, de 18 de Novembro de 2016. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 1.538.366,95 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 GABINETE DO PREFEITO			
04 122 0002 2004	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
0000022	3190.13 99 00 Obrigações Patronais	11.324,00	
0000024	3390.30 99 00 Material de Consumo	4.018,00	
	Total da Ação	15.342,00	
	Total da Unidade Orçamentária	15.342,00	
02.030 PROCURADORIA JURIDICA			
04 062 0051 2084	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURIDICA		
0000032	3190.13 99 00 Obrigações Patronais	2.888,98	
	Total da Ação	2.888,98	
	Total da Unidade Orçamentária	2.888,98	
02.050 SECRETARIA DE FINANÇAS			
04 123 0003 2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE FINANÇAS		
0000068	3190.13 99 00 Obrigações Patronais	8.250,00	
	Total da Ação	8.250,00	
	Total da Unidade Orçamentária	8.250,00	
02.060 SECRETARIA DE EDUCACAO			
12 361 0008 2013	MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA C/FUNDEB 60%		
0000148	3190.04 99 18 Contratação por Tempo Determinado	252.769,00	
0000151	3190.13 99 18 Obrigações Patronais	393.750,00	
	Total da Ação	646.519,00	
12 365 0011 2016	MANUTENCAO DA EDUC.INFANTIL - REC.PROP.E FUNDEB		
0000166	3390.36 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.281,00	
	Total da Ação	2.281,00	
12 366 0012 2017	ATIVIDADES DO EJA, REC.FUNDEB E REC.PROPRIOS		
0000187	3390.30 99 01 Material de Consumo	45.000,00	
0000192	3390.39 99 01 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	15.726,00	
	Total da Ação	60.726,00	
12 361 0008 2065	MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA C/FUNDEB 40%		
0000208	3190.04 99 19 Contratação por Tempo Determinado	13.698,00	
0000211	3190.13 99 19 Obrigações Patronais	3.950,31	
0000213	3191.13 99 19 Contribuições Patronais (19)(I)	107.056,00	
	Total da Ação	124.704,31	
	Total da Unidade Orçamentária	834.230,31	
02.070 SECRETARIA DE SAUDE - FMS			
10 301 0016 2020	PROGRAMA PACS		
0000294	3190.11 99 14 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	141.949,00	
	Total da Ação	141.949,00	
10 301 0017 2021	PROGRAMA PSF		
0000300	3190.11 99 14 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	180.343,00	
	Total da Ação	180.343,00	
10 302 0023 2027	MANUTENCAO DAS ATIV.DE SAUDE PUBLICA C/REC.PROPRIO		
0000350	3390.14 99 02 Diárias - Civil	11.096,00	
0000351	3390.30 99 02 Material de Consumo	25.017,00	
0000352	3390.32 99 02 Material de Distribuição Gratuita	51.088,00	
	Total da Ação	87.201,00	
10 301 0023 2070	ATIVIDADES DA POLICLINICA (LABORATÓRIO) MUN. C/REC. 15% E SUS		
0000378	3190.11 99 14 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	64.118,00	
0000381	3191.13 99 02 Contribuições Patronais (19)(I)	24.223,00	
	Total da Ação	88.341,00	
10 302 0052 2086	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ATEND.MOVEL DE URG.SAMU		
0000421	3190.04 99 02 Contratação por Tempo Determinado	23.009,00	
0000427	3390.30 99 14 Material de Consumo	659,00	
	Total da Ação	23.668,00	
10 303 0023 2093	PROGRAMA DE INTERNACAO DOMICILIARES		
0000448	3190.04 99 14 Contratação por Tempo Determinado	16.416,00	
	Total da Ação	16.416,00	
	Total da Unidade Orçamentária	537.918,00	
02.080 SECRETARIA DE TRABALHO AÇAO SOCIAL / FMS			
08 244 0025 2028	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AÇAO SOCIAL C/ REC.PR		
0000480	3190.13 99 00 Obrigações Patronais	8.739,00	
	Total da Ação	8.739,00	

08 244 0025 2072	MANUTENCAO DAS ATIV.DE AÇAO SOCIAL C/REC.PROG.FEDE		
0000503	3390.30 99 29 Material de Consumo	7.297,00	
	Total da Ação	7.297,00	
	Total da Unidade Orçamentária	16.036,00	
02.090 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA			
20 608 0033 2035	MANUTENCAO DOS SERVICOS RELACION. C/A AGRICULTURA		
0000541	4490.52 99 00 Equipamentos e Material Permanente	1.110,00	
	Total da Ação	1.110,00	
	Total da Unidade Orçamentária	1.110,00	
02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
15 451 0042 2036	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES C/INFRAESTRUTURA		
0000598	3190.04 99 00 Contratação por Tempo Determinado	33.178,00	
0000601	3190.13 99 00 Obrigações Patronais	11.862,66	
	Total da Ação	45.040,66	
15 544 0036 2060	SERVICOS DE ABASTEC.DE AGUA EM CARROS PIPAS -Z.RUR		
0000611	3390.36 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica	29.892,00	
	Total da Ação	29.892,00	
25 752 0041 2073	MANUTENCAO DOS SERV.DE ENERGIA ELET.DOS ORGAOS PUB		
0000617	3390.39 99 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	47.659,00	
	Total da Ação	47.659,00	
	Total da Unidade Orçamentária	122.591,66	
	Total de Suplementações	1.538.366,95	

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 1.538.366,95 (Um Milhão, Quinhentos e Trinta e Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Cinco Centavos), como segue:

02.100 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
15 451 0042 1079	CONST. E REFORMA DE CEMITERIO PUBLICO		
0000592	4490.51 99 00 Obras e Instalações	202.000,00	
0000593	4490.51 99 52 Obras e Instalações	154.953,39	
	Total da Ação	356.953,39	
15 451 0042 1086	CONST. E REFORMA DE TERMINAL E PONTOS RODOVIARIOS		
0000594	4490.51 99 00 Obras e Instalações	151.500,00	
0000595	4490.51 99 52 Obras e Instalações	86.468,92	
	Total da Ação	237.968,92	
15 451 0042 1094	CONST. E REFORMA DE PORTAL PUBLICO		
0000596	4490.51 99 00 Obras e Instalações	208.633,19	
0000597	4490.51 99 52 Obras e Instalações	303.000,00	
	Total da Ação	511.633,19	
	Total da Unidade Orçamentária	1.106.555,50	
02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO			
13 392 0043 1080	CONSTRUCAO DO CENTRO DE CULT.E EVENTOS		
0000635	4490.51 99 52 Obras e Instalações	74.858,06	
	Total da Ação	74.858,06	
15 451 0037 1081	AQUISICAO DE PARQUES INFANTINS		
0000636	4490.51 99 00 Obras e Instalações	101.000,00	
0000637	4490.51 99 52 Obras e Instalações	255.953,39	
	Total da Ação	356.953,39	
	Total da Unidade Orçamentária	431.811,45	
	Total de Anulações	1.538.366,95	
	Total de Outras Fontes	0,00	
	Total Geral de Fontes	1.538.366,95	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **MAKSON EMMANUEL ARAUJO DE OLIVEIRA CAVALCANTI** CPF nº 034.381.324-60, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I** do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2017.

JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 238/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **MONFREDO ALEXANDRE GONDIM**, CPF nº 003.904.948-52, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE PRACAS, PARQUES E JARDINS** do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **FÁBIO ROGÉRIO ARAÚJO LACERDA**, CPF nº 025.838.574-01, do Cargo em Comissão de **SECRETARIO CHEFE DE GABINETE** do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 240/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **JOÃO NUNES DOS SANTOS**, CPF nº 035.746.424-90, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I** do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 241/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** a senhora **MARIA GORETTI SANTOS SILVA**, CPF nº 030.042.714-00, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** do Município de Queimadas – PB.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 242/2017

CONCEDE, COM RESERVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e calcado na Constituição Federal, Art. 37 e na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município – Lei nº 191, de 07 de dezembro de 2009 e considerando:

I – Que no Art. 77 A da Lei 191/2009, há permissivo de concessão de licença sem vencimentos a servidor estável;

II – Que igualmente no § 1º do referido artigo 77 A do Estatuto dos Servidores do Município de Queimadas, aponta para a faculdade da Administração Municipal, no interesse público, interromper a qualquer tempo a licença deferida;

III – Que, com base na legislação municipal supramencionada, a Servidora Pública **FABIANA MARIA BARBOSA DE SOUZA – Odontóloga do PSF**, requer concessão de licença sem vencimentos, ao argumento de afastamento para tratar de assuntos de natureza particular.

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a servidora **FABIANA MARIA BARBOSA DE SOUZA – Odontóloga do PSF, LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, pelo período de 06 (seis) meses. Podendo, entretanto, a Administração Municipal, a qualquer momento da



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alenário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

vigência da liberalidade conferida, na necessidade, revogar a presente portaria, o que, em ocorrendo, fica a beneficiada obrigada ao imediato retorno às suas atividades funcionais.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração do Município, para que proceda as anotações necessárias na ficha funcional da funcionária em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 243/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto nos art. 5º, § 3º da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR a funcionária pública **CAMILA RAQUEL DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 615903-6 como Assessora Jurídica da Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo, incumbida de apurar e processar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos administrativos ocorridos nos entes da administração direta e indireta, autarquias e fundações vinculadas ao poder executivo municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 03 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 244/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a senhora **MARIA DO SOCORRO ALMEIDA ALBINO**, CPF nº 690.775.924-15, do cargo de provimento efetivo de MÉDICO – ESF, constante no quadro funcional da Prefeitura Municipal, em virtude de solicitação em caráter irrevogável e irretroatável, cuja nomeação se deu através da Portaria nº 141/2015, de 10 de agosto de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 245/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **ANÍSIO CALIXTO DE SOUZA BARROS**, CPF nº 203.107.494-68, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 442/2015, de 03 de junho de 2015, símbolo CC - 7, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º Compete ao Assessor de Comunicação, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 246/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **MANOEL NUNES MEDEIROS**, CPF nº 022.572.254-22, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 442/2015, de 03 de junho de 2015, símbolo CC - 5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º Compete ao Assessor Técnico Nível I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito





Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 247/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **ADRIANO LEONARDO BARBOSA**, CPF nº 102.651.514-90, para exercer em Comissão o Cargo de **SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 442/2015, de 03 de junho de 2015, símbolo CC - 1, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º Compete ao Secretário de Chefe de Gabinete, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2017.

JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 248/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **CLAUDETE NUNES DOS SANTOS**, CPF nº 034.622.724-03, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL I** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 442/2015, de 03 de junho de 2015, símbolo CC - 5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º Compete a Assessora Técnica Nível I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2017.

JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 249/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **INGRID RODRIGUES LEITE**, CPF nº 090.716.084-09, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL I** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 442/2015, de 03 de junho de 2015, símbolo CC - 5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º Compete a Assessora Técnica Nível I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2017.

JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 250/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **JOSÉ LEVI BARBOSA MONTEIRO**, CPF nº 367.374.374-00, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 442/2015, de 03 de junho de 2015, símbolo CC - 7, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º Compete ao Assessor de Comunicação, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2017.

JOSE CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 251/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alenário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

RESOLVE:

I.

ENTIDADE: GOVERNO MUNICIPAL

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **MARINALVA DE ANDRADE MONTEIRO**, CPF nº 000.063.734-37, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 442/2015, de 03 de junho de 2015, símbolo CC - 7, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Titular: Maria José Cesário de Lima Gomes
 Suplente: Angélica Figueiredo de Souza

Titular: Mariana Duarte de Souza
 Suplente: Gleica Camila Lima

Titular: Insânia Petrócia Frazão Monteiro
 Suplente: Mauricéa Vieira de Melo Rodrigues

Titular: Maurício da Silva Xavier
 Suplente: Maria das Neves Duarte Cabral de Melo

Titular: Sheila Aparecida Lourenço
 Suplente: Rivaneide Maria da Silva

Art. 2º Compete a Assessora de Comunicação, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de abril de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

II.

ENTIDADE: SOCIEDADE CIVIL

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito

Titular: Liliane Lima da Silva
 Suplente: Adja Maria da Silva Pereira

Titular: Morgana Gomes Muniz
 Suplente: Alana Alves Gomes

Titular: Fábrika Maria dos Santos Souza
 Suplente: Cássia Augusto de Souza

Titular: Antônio João da Silva
 Suplente: Patrícia Sonali Tibúrcio da Silva

Titular: Ivone Pereira dos Santos Lima
 Suplente: Severino do Ramo Barros

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

Art. 2º. A condição de membro deste Conselho é considerada de relevante interesse público, portanto não será remunerada.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a senhora **RAFAELLA DA SILVA MEDEIROS BARRETO**, CPF nº 085.068.944-92, para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSORA TÉCNICA NÍVEL I** do Município de Queimadas – PB, constante na Estrutura Organizacional desta Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 442/2015, de 03 de junho de 2015, símbolo CC - 5, com os vencimentos conforme estabelecido na referida Lei e alterações posteriores.

Art. 2º Compete a Assessora Técnica Nível I, a prática de todos os atos necessários ao desempenho de suas atividades, em conformidade com as normas legais pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos financeiros a 06 de abril de 2017.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 254/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores **ROSALVO SILVA CABRAL**, matrícula 041113-2, **LAUDICÉIA DA CONCEIÇÃO AMORIM**, matrícula 610012-0, e **FABIANO DA SILVA PEREIRA**, matrícula 051351-2, todos integrantes do quadro efetivo desta prefeitura, para comporem a Comissão Permanente de Análise de Processos de Desapropriação, tendo como presidente o primeiro.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
 Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2017.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 253/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os seguintes membros, para composição do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. (CMAS)**, do Município de Queimadas-PB, para o biênio 2017/2019:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 255/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º **INDICAR** o servidor **JOSÉ AURÉLIO DE ALBUQUERQUE NETO**, para compor o Comitê de Coordenação do Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PIGIRS) do Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos do Cariri Oriental e Região (CIGRESCOR).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 256/2017

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos que preceitua a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e demais Legislações em vigor:

R E S O L V E

Art. 1º **INDICAR** o servidor **ALLAN JOHNATAN GOMES DOS SANTOS**, como Suplente do Município perante o Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos Sólidos do Cariri Oriental e Região (CIGRESCOR).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2017.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 10 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 257/2017

CONCEDE, COM RESERVA, LICENÇA SEM VENCIMENTOS À SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e calçado na Constituição Federal, Art. 37 e na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores do Município – Lei nº 191, de 07 de dezembro de 2009 e considerando:

I – Que no Art. 71 A da Lei 191/2009, há permissivo de concessão de Licença por Motivo de Afastamento de Cônjuge;

II – Que, com base na legislação municipal supramencionada, a Servidora Pública **SUSANNE GOMES DA SILVEIRA SALES – Médica Psiquiatra**, requer concessão de Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica concedida a servidora **SUSANNE GOMES DA SILVEIRA SALES – Médica Psiquiatra**, **LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DE CÔNJUGE**, pelo período de 06 (seis) meses. Podendo, entretanto, a Administração Municipal, a qualquer momento da vigência da liberalidade conferida, na necessidade, revogar a presente portaria, o que, em ocorrendo, fica a beneficiada obrigada ao imediato retorno às suas atividades funcionais.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração do Município, para que proceda as anotações necessárias na ficha funcional da funcionária em referência.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas, Estado da Paraíba, em 27 de abril de 2017.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA RÊGO
 Prefeito



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB
 CNPJ: 07.434.768/0001-12

INFORMES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-001/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº 017/2003, de 31 de outubro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **MARIA DAS NEVES CLEMENTE DOS SANTOS**, mat. nº 020507-9, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 31 de outubro de 2003, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b" c/e § 5º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 e o art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de novembro de 2003."

Instituto de Previdência Municipal, em 13 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-002/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 08/2003, de 30 de abril de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA RÊGO**, mat. nº 020548-6, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30 de abril de 2003, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de maio de 2003."

Instituto de Previdência Municipal, em 13 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-003/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 07/2003, de 30 de abril de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARIA DA PAZ DE SOUZA RÊGO**, mat. nº 020841-8, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30 de abril de 2003, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de maio de 2003."

Instituto de Previdência Municipal, em 13 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-004/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 04/2003, de 30 de abril de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **SEVERINA SOUZA MONTEIRO**, mat. nº 020528-1, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30 de abril de 2003, com fulcro no art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 5º do art. 40 da CF/88 e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de maio de 2003."

Instituto de Previdência Municipal, em 13 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-005/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 04/2004, de 30 de março de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARIA EUNICE TAVARES DE ARRUDA**, mat. nº 020423-7, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01 de abril de 2004, com fulcro no art. 40, III "b" da CF/88 com redação original c/c art. 3º da EC nº 41/2003 e o art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de abril de 2004."

Instituto de Previdência Municipal, em 13 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-006/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 01/2003, de 30 de abril de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **MARIA DOS SANTOS ARAGÃO**, mat. nº 031163-4, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30 de abril de 2003, com fulcro no art. 40, § 1º, incisos III, alínea "a" e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c com o art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de maio de 2003."

Instituto de Previdência Municipal, em 17 de Abril de 2017.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-007/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 026/1994 consta apenas uma declaração subscreta pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 12/07/1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **CÍCERA MACEDO DE SOUZA**, mat. 790-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 12 de julho de 1994, com fulcro no art.40, incisos III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, na sua redação original,c/c o art. 165, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 002/93, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 12 de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência Municipal, em 17 de Abril de 2017.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-008/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando as informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº 142/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 14/2003, de 31 de outubro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **MARIA EUNICE GOMES DOS SANTOS**, mat. nº 020.489-7, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS** a partir de 03 de novembro de 2003, com fulcro no § 1º, incisos III, alínea "a" e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o art. 165, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 002/93, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria convalida os efeitos financeiros gerados a partir de 03 de novembro de 2003 e revoga as disposições em contrário."

Instituto de Previdência Municipal, em 17 de Abril de 2017.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-009/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando as informações e documentos contidos no Processo Administrativo nº 146/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 19/2003, de 31 de outubro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **MARIA DE LOURDES ELOI DA SILVA**, mat. 020.427-7, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS** a partir de 03 de novembro de 2003, com fulcro no § 1º, incisos III, alínea "a" e § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c o art. 165, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal nº 002/93, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Esta Portaria convalida os efeitos financeiros gerados a partir de 03 de novembro de 2003 e revoga as disposições em contrário."



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XVI - SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2017 / EDIÇÃO MENSAL - ABRIL-2017 – PÁGINA

9

Instituto de Previdência Municipal, em 17 de Abril de 2017.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-010/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 064/1997 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 11/06/1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **HEROTIDES LOPES BEZERRA**, mat. 321-05, ocupante do cargo de **ZELADOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 11 de junho de 1997, com fulcro no art. 40, incisos III, alínea “d”, da Constituição Federal de 1988, na sua redação original, c/c o art. 165, inciso III, alínea “d”, da Lei Municipal nº 002/93, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 11 de junho de 1997, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 17 de Abril de 2017.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-011/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 02/2002, de 30 de janeiro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DE LOURDES NÓBREGA DA SILVA**, mat. nº 421-05, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 30 de janeiro de 2002, com fulcro no art. 40, § 1º, incisos III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c com o art. 165, III “d” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de fevereiro de 2002."

Instituto de Previdência Municipal, em 17 de Abril de 2017.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-012/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 01/2002, de 30 de janeiro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA PEREIRA BARROS**, mat. nº 437-05, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 30 de janeiro de 2002, com fulcro no art. 40, § 1º, incisos III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c com o art. 165, III “d” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de fevereiro de 2002."

Instituto de Previdência Municipal, em 17 de Abril de 2017.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-013/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 008/2004, de 30 de março de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA SOUZA**, mat. nº 020175-8, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 30 de março de 2004, com fulcro no art. 40, § 1º, incisos III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c com o art. 165, III “d” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de abril de 2004."



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Instituto de Previdência Municipal, em 17 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-014/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 004/2001, de 30 de abril de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARIA RODRIGUES CRISPIM** mat. nº 438-05, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 30 de abril de 2001, com fulcro no art. 40, § 1º, incisos III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c com o art. 165, III "d" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de maio de 2001."

Instituto de Previdência Municipal, em 18 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-015/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 002/2001, de 30 de março de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARIA CABRAL DE LIMA TEIXEIRA** mat. nº 367-05, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 30 de março de 2001, com fulcro no art. 40, § 1º, incisos III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c com o art. 165, III "d" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de abril de 2001."

Instituto de Previdência Municipal, em 18 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-016/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 005/1999, de 30 de março de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **CÍCERA DA SILVA SABINO** mat. nº 738-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30 de março de 1999, com fulcro no art. 40, incisos III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, em sua redação original, c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/1998 e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de abril de 1999."

Instituto de Previdência Municipal, em 18 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-017/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 007/1999, de 30 de março de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARINA MARQUES DE SOUZA** mat. nº 210-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30 de março de 1999, com fulcro no art. 40, incisos III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, em sua redação original, c/c art. 3º da Emenda Constitucional nº 20/1998 e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de abril de 1999."

Instituto de Previdência Municipal, em 18 de Abril de 2017.


.Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-018/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 042/1995 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 22/11/1995,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **JOSEFA ALVES DE MACEDO**, mat. 747-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 22 de novembro de 1995, com fulcro no **art. 40, incisos III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 22 de novembro de 1995, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 18 de Abril de 2017.


Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-019/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 049/1996 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 25/04/1996,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **VITÓRIA MARIA PEREIRA**, mat. 237-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 25 de abril de 1996, com fulcro no **art. 40, incisos III, alínea "b" da Constituição Federal de**

1988, em sua redação original e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 25 de abril de 1996, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 18 de Abril de 2017.


Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-020/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 061/1997 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 30/04/1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA LUCINETE PEREIRA DA SILVA**, mat. 187-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30 de abril de 1997, com fulcro no **art. 40, incisos III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 30 de abril de 1997, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 18 de Abril de 2017.


Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-021/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 025/1994 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 12/07/1994,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA SOARES**, mat. 300-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a partir de 12 de julho de 1994, com fulcro no art. 40, incisos III, alínea “d” da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III “d” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 12 de julho de 1994, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 18 de Abril de 2017.

.Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-022/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 030/1995 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 02/05/1995,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora TEREZINHA DE ARRUDA PEREIRA, mat. 030.166-9, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 02 de maio de 1995, com fulcro no art. 40, incisos III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III “b” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 02 de maio de 1995, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 18 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-023/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 116/2003 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 17/03/2003,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora ARLINDA OLIVEIRA DE SOUZA, mat. 020.068-9, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 17 de março de 2003, com fulcro no art. 40, § 1º, incisos III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c com o art. 165, III “a” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 17 de março de 2003, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 19 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-024/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 113/2007, de 20 de agosto de 2007, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - CONCEDER, a servidora SEVERINA MIRANDA DA SILVA mat. nº 031.150-2, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 20 de agosto de 2007, com fulcro no art. 40, incisos III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e o art. 165, III “a” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 20 de agosto de 2007.”

Instituto de Previdência Municipal, em 20 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-025/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 031/1995 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 02/05/1995,



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alenário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **EDMA DE ALBUQUERQUE MARQUES**, mat. 109-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02 de maio de 1995, com fulcro no **art. 40, incisos III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, em sua redação original c/c com o art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 02 de maio de 1995, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 20 de Abril de 2017.

.Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-026/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 066/1998 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 30/04/1998,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **SEVERINA REGINA DA SILVA**, mat. 227-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30 de abril de 1998, com fulcro no **art. 40, incisos III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, em sua redação original c/c com o art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 30 de abril de 1998, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 24 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-027/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 054/1996 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 23/12/1996,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **FAUSTA CÂNDIDO DA SILVA**, mat. 715-05, ocupante do cargo de **PROFESSORA DE ARTES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 23 de dezembro de 1996, com fulcro no **art. 40, inciso III, alínea "d" da Constituição Federal de 1988, em sua redação original c/c com o art. 165, III "d" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 23 de dezembro de 1996, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 24 de Abril de 2017.



Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-028/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 099/2000 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 29/12/2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DOS SANTOS FRANÇA**, mat. 524-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 29 de dezembro de 2000, com fulcro no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c com o art. 165, III "d" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 29 de dezembro de 2000, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 24 de Abril de 2017.



Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-029/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 004/2004, de 30 de março de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, ao servidor **SEVERINO JOSÉ DA SILVA**, mat. nº 20.695-4, ocupante do cargo de **VIGIA**, lotado na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 23 de março de 2004, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com sua redação dada pela EC/1998 e o art. 165, III "d" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 30 de março de 2004."

Instituto de Previdência Municipal, em 24 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-030/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 014/2002, de 01 de novembro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **TEREZINHA BEZERRA VELEZ**, mat. nº 20.204-5, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 02 de novembro de 2002, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com sua redação dada pela EC/1998 e o art. 165, III "d" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 03 de novembro de 2002."

Instituto de Previdência Municipal, em 24 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-031/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 008/2002, de 01 de novembro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARIA DO NASCIMENTO CRUZ**, mat. nº 435-05, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 02 de novembro de 2002, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com sua redação dada pela EC/1998 e o art. 165, III "d" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 03 de novembro de 2002."

Instituto de Previdência Municipal, em 24 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-032/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 010/2002, de 01 de novembro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARIA DA GUIA BARBOSA VALENTIM**, mat. nº 391-05, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 01 de novembro de 2002, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com sua redação dada pela EC/1998 e o art. 165, III "d" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de novembro de 2002."

Instituto de Previdência Municipal, em 25 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-033/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 034/2005 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 12/06/1995,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA JOSÉ MARQUES DA NÓBREGA**, mat. 171-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 12 de junho de 1995, com fulcro no **art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, em sua redação original c/c com o art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 12 de junho de 1995, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 25 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-034/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 020/2003, de 31 de outubro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DE SOUZA MONTEIRO**, mat. nº 20.204-5, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria de Administração deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 30 de novembro de 2003, com fulcro no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com sua redação dada pela EC/1998 e o art. 165, III "d" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 30 de novembro de 2003."

Instituto de Previdência Municipal, em 25 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-035/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 056/1997 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 17/03/1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **ADÉLIA PEREIRA DA SILVA**, mat. 849-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17 de março de 1997, com fulcro no **art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 17 de março de 1997, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 25 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-036/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 009/1999, de 30 de março de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - CONCEDER, a servidora **ANTONIA FERREIRA DA SILVA**, mat. nº 736-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Administração deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30 de março de 1999, com fulcro no **art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de abril de 1999."

Instituto de Previdência Municipal, em 25 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-037/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 015/1999, de 31 de outubro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **ANTONIA CELESTINO DE SOUSA**, mat. nº 20.663-6, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Administração deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 31 de outubro de 2003, com fulcro no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a"** da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c com o art. 165, III "a" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de novembro de 2003."

Instituto de Previdência Municipal, em 25 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-038/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 005/2003, de 30 de abril de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **ALBANITA GONZAGA VIEIRA**, mat. nº 020413-7, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria de Administração deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30 de abril de 2003, com fulcro no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a"** da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c com o art. 165, III "a" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de maio de 2003."

Instituto de Previdência Municipal, em 25 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-039/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 011/2003, de 30 de abril de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARIA DAS DORES TAVARES DE LIMA**, mat. nº 20.129-4, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria de Administração deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 30 de abril de 2003, com fulcro no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b"** da Constituição Federal de 1988, com sua redação dada pela EC/1998 e o art. 165, III "d" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de maio de 2003."

Instituto de Previdência Municipal, em 25 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-040/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 032/1995 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 05/05/1995,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DA SILVA PEREIRA**, mat. 191-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 05 de maio de 1995, com fulcro no **art. 40, inciso III, alínea "b"** da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 05 de maio de 1995, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-041/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 033/1995 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 12/06/1995,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **JOSEFA AGOSTINHO DA SILVA**, mat. 131-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 12 de junho de 1995, com fulcro no **art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III “b” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 12 de junho de 1995, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-042/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 039/1995 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 18/08/1995,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **NAZIRA PEREIRA CARDOSO**, mat. 776-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 18 de agosto de 1995, com fulcro no **art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III “b” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 18 de agosto de 1995, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-043/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 012/2003, de 31 de outubro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - CONCEDER, a servidora **MARIA DE LOURDES SILVA DE LIMA**, mat. nº 020428-5, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Administração deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 31 de outubro de 2003, com fulcro no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c com o § 5º art. 40 da CF/88 e art. 165, III “b” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de novembro de 2003."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-044/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 029/1995 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 01/02/1995,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA GERVÁSIO DA CRUZ**, mat. 759-05, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01 de fevereiro de 1995, com fulcro no **art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III “b” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 01 de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-045/2017



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 069/1998 consta apenas uma declaração assinada pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 01/07/1998,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA DA SALETE BEZERRA, mat. 192-05, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de julho de 1998, com fulcro no art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 01 de julho de 1998, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-046/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 042/1995 consta apenas uma declaração assinada pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 22/11/1995,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora JOSEFA ALVES DE MACEDO, mat. 747-05, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 22 de novembro de 1995, com fulcro no art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 22 de novembro de 1995, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-047/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 002/2004, de 01 de janeiro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora FRANCICLEIDE DA SILVA SOUZA, mat. nº 020404-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria de Administração deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 02 de janeiro de 2004, com fulcro no art. 6, incisos I aIV da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c o § 5º do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 02 de janeiro de 2004."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-048/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 024/1993 consta apenas uma declaração assinada pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 04/05/1989,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora DOMINGAS SILVA, mat. 785-05, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 04 de maio de 1989, com fulcro no art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, em sua redação original.

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 04 de maio de 1989, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-049/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 006/1999, de 30 de março de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **FRANCISCA MENDES TELES BARBOSA**, mat. nº 1002-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Administração deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30 de Março de 1999, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c com o § 5º art. 40 da CF/88 e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de abril de 1999."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-050/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 002/2000, de 14 de fevereiro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor **MANOEL SEVERINO DE SOUSA**, mat. nº 62-03 ocupante do cargo de **SERVENTE**, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 14 de fevereiro de 2000, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c com o § 5º art. 40 da CF/88 e art. 165, III "d" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 14 de fevereiro de 2000."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-051/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 001/1982, de 01 de março de 1982, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **MARIA TAVARES DA SILVA**, mat. 031061-1, ocupante do cargo de **PROFESSORA**, lotado na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 01 de Março de 1982, com fulcro no art. 101, inciso III da Constituição Federal de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 01, de 17 de outubro de 1969, c/c o parágrafo único do art. 101 da CF/67.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de março de 1982."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-052/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 008/1999, de 30 de março de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **MARIA DE AGUIAR CARDOSO**, mat. 149-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotado na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 30 de Março de 1999, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 c/c com o § 5º art. 40 da CF/88 e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de abril de 1999."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Alvará Oficial do Município - ANO XVI - SEXTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2017 / EDIÇÃO MENSAL - ABRIL-2017 – PÁGINA

20

Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-053/2017

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-055/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 012/2002, de 01 de novembro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 003/2001, de 01 de abril de 2001, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora MARIA JOSÉ DE LUNA ARAÚJO, mat. 810-03, ocupante do cargo de TELEFONISTA, lotado na Secretaria de Administração deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de novembro de 2002, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e art. 165, III "a" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

"Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora ADIENE BARBOSA MAIA, mat. 94-05, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de abril de 2001, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de novembro de 2002."

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de abril de 2001."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-054/2017

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-056/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 011/2002, de 01 de novembro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 094/2000 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 12/06/1995,

"Art. 1º - **CONCEDER**, ao servidor INÁCIO GERALDO DOS SANTOS, mat. 020.690-3, ocupante do cargo de VIGIA, lotado na Secretaria de Administração deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a partir de 01 de novembro de 2002, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e art. 165, III "d" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 1º - Conceder à servidora ZIZEUDA CADÉ SANTOS, mat. 298-05, ocupante do cargo de REGENTE DE ENSINO, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 12 de junho de 1995, com fulcro no art. 40, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III "b" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de novembro de 2002."

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 12 de junho de 1995, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-057/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas
 - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 037/1995 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 12/06/1995,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DAS GRAÇAS ELIAS**, mat. 031143-0, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 12 de junho de 1995, com fulcro no **art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III “b” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 12 de junho de 1995, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-058/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas
 - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 047/1996 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 16/02/1996,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANTONIA MARQUES MORAIS**, mat. 98-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 16 de fevereiro de 1996, com fulcro no **art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III “b” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 16 de fevereiro de 1996, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-059/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas
 - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 004/2000, de 28 de setembro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - CONCEDER, a servidora **SELMA GALDINO PEREIRA**, mat. 223-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 28 de setembro de 2000, com fulcro no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c § 5º do art. 40 da CF/88 e art. 165, III “b” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 28 de setembro de 2000."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-060/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas
 - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 041/1995 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 16/10/1995,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **ANTONIA MARQUES MORAIS**, mat. 737-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 16 de outubro de 1995, com fulcro no **art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III “b” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 16 de outubro de 1995, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-061/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 036/1995 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 12/06/1995,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DO CARMO SAMUEL DA SILVA**, mat. 155-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 12 de junho de 1995, com fulcro no **art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III “b” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 12 de junho de 1995, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.


Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-062/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 037/1995 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 18/08/1995,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **JOSEFA CALIXTO VELEZ**, mat. 748-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 18 de agosto de 1995, com fulcro no **art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III “b” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 18 de agosto de 1995, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.


Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-063/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 052/1996 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 29/10/1996,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **GENILDA GOMES CONZAGA**, mat. 1000-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 29 de outubro de 1996, com fulcro no **art. 40, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III “b” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 29 de outubro de 1996, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.


Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-064/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 058/1997 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 04/03/1997,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA**, mat. 446-05, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 04 de março de 1997, com fulcro no **art. 40, inciso III, alínea “a” da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e art. 165, III “a” da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 04 de março de 1997, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.


Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-065/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 006/2004, de 30 de março de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **JOSIRENE CLEMENTINO LEITE**, mat. 020106-5, ocupante do cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 30 de março de 2004, com fulcro no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b"** da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e **art. 165, III "d"** da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de abril de 2004."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-066/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 010/1999, de 30 de março de 2004, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **RAIMUNDA DE SOUZA BASTOS**, mat. 465-05, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇOS PROPORCIONAL COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 30 de março de 2004, com fulcro no **art. 40, inciso III, alínea "c"** da Constituição Federal de 1988 em sua redação original e o **art. 3º da EC/20** e **art. 165, III "c"** da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de abril de 2004."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-067/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº 046/1996 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 15/02/1996,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora **IDACY BARBOSA BEZERRA**, mat. 126, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 15 de fevereiro de 1996, com fulcro no **art. 40, inciso III, alínea "b"** da Constituição Federal de 1988, em sua redação original e **art. 165, III "b"** da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 15 de fevereiro de 1996, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-068/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 003/2000, de 28 de setembro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **EUNICE BATISTA DA SILVA**, mat. 306-05, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 28 de setembro de 2000, com fulcro no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b"** da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998 e **art. 165, III "d"** da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 28 de setembro de 2000."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-069/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 007/2000, de 28 de setembro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - CONCEDER, a servidora FRANCISCA MARIA DA SILVA, mat. 310-05, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a partir de 28 de setembro de 2000, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 e art. 165, III "d" da Lei Municipal n.º 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 28 de setembro de 2000."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-070/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

Considerando que nos documentos constantes no Processo Administrativo nº100/2000 consta apenas uma declaração subscrita pelo então prefeito de que o benefício foi concedido a partir de 29/09/2000,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder à servidora JOSEFA FRANCISCA DA SILVA, mat. 446-05, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a partir de 29 de setembro de 2000, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC/98 e art. 165, III "a" da Lei Municipal n.º 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir de 29 de setembro de 2000, revogadas as disposições em contrário

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-071/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 009/2000, de 01 de novembro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - CONCEDER, a servidora FRANCISCA DA SILVA XAVIER, mat. 827-03, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria de Administração deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS, a partir de 01 de novembro de 2000, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 e art. 165, III "a" da Lei Municipal n.º 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de novembro de 2000."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-072/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 001/2000, de 14 de fevereiro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - CONCEDER, a servidora LUZIA PAULINO ALVES, mat. 720-05, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENSINO, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS, a partir de 14 de fevereiro de 2000, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 e art. 165, III "d" da Lei Municipal n.º 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 14 de fevereiro de 2000."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-073/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 018/2003, de 31 de outubro de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **MARLENE SABINO GANGORRA**, mat. 020268-1, ocupante do cargo de **INSPETORA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 31 de outubro de 2003, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 e art. 165, III "d" da Lei Municipal n.º 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de novembro de 2003."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-074/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 009/2003, de 30 de abril de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **ELIETE DOS SANTOS SILVA**, mat. 020540-0, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 30 de abril de 2003, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 e art. 165, III "d" da Lei Municipal n.º 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de maio de 2003."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-075/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 007/2002, de 01 de novembro de 2002, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **JOSITA LUNA DO NASCIMENTO**, mat. 347-05, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria de Administração deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 01 de novembro de 2002, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 e art. 165, III "d" da Lei Municipal n.º 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de novembro de 2002."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-076/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 005/2000, de 28 de setembro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - **CONCEDER**, a servidora **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO PEQUENO**, mat. 526-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 29 de dezembro de 2000, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998 e art. 165, III "d" da Lei Municipal n.º 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de janeiro de 2001."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM



MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvensário Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-077/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 003/2004, de 30 de março de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **CREUSA DA SILVA PEREIRA**, mat. 20.266-5, ocupante do cargo de **ZELADORA**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 17 de abril de 2006, com esteio no art. 6º, incisos I a IV da **Emenda Constitucional nº 41/2003** e o art. 165, III "a" da **Lei Municipal nº 02/1993**, de 27 de janeiro de 1993."

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário.
 Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-078/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 003/2003, de 30 de abril de 2003, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **ELIETE COSTA LEITE**, mat. 112-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 29 de maio de 2004, com esteio no art. 6º, incisos I a IV da **Emenda Constitucional nº 41/2003** c/c § 5º do art. 40 da **CF/88** e o art. 165, III "b" da **Lei Municipal nº 02/1993**, de 27 de janeiro de 1993."

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário.
 Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-079/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 9/1981, de 29 de outubro de 1981, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **ADILES FLÓR BARBOSA**, mat. 01-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 29 de outubro de 1981, com fulcro no art. 165, inciso XX, da **Constituição Federal de 1967**, com a **redação dada pela Emenda Constitucional nº 18 de 30 de junho de 1981**

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 29 de outubro de 1981."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-080/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria n.º 31/1985, de 02 de agosto de 1985, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **TEREZINHA LUNA**, mat. 25-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 02 de agosto de 1985, com fulcro no art. 165, inciso XX, da **Constituição Federal de 1967**, com a **redação dada pela Emenda Constitucional nº 18 de 30 de junho de 1981**

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 02 de agosto de 1985."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.

Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM

MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-081/2017



Município de Queimadas
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB
 Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

Alvará Oficial do Município
 Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 15/1981, de 23 de setembro de 1981, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **COSMA SOUTO VELEZ**, mat. 011-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 23 de setembro de 1981, com fulcro no **art. 165, inciso XX, da Constituição Federal de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18 de 30 de junho de 1981.**

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 23 de setembro de 1981."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM

 
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-082/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 012/1999, de 30 de abril de 1999, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA**, mat. 247-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS**, a partir de 30 de abril de 1999, com fulcro no **art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e art. 165, III "d" da Lei Municipal nº 02/1993, de 27 de janeiro de 1993.**

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 01 de maio de 1999."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM

 
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
 Rua Eunice Ribeiro, 571 – Centro – Queimadas-PB

PORTARIA RETIFICADORA N.º R-083/2017

A Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Queimadas - IPM, município de Queimadas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são concedidas por lei, e,

Considerando que a concessão dos benefícios de aposentadorias pelos Regimes Próprios de Previdência Social deverão ser efetuadas pela fundamentação jurídica mais favorável ao servidor,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 01/1982, de 27 de julho de 1982, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 1º - CONCEDER**, a servidora **ANA MUNIZ ARAÚJO**, mat. 25-05, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO**, lotada na Secretaria de Educação deste Município, o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE SERVIÇO COM PROVENTOS INTEGRAIS**, a partir de 27 de julho de 1982, com fulcro no **art. 165, inciso XX, da Constituição Federal de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18 de 30 de junho de 1981.**

Art. 2º - Revogadas as Disposições em contrário, ficam convalidados os efeitos financeiros gerados a partir 27 de julho de 1982."

Instituto de Previdência Municipal, em 27 de Abril de 2017.


 Maria do Socorro de Souza Rêgo Lucena
 Presidente do IPM


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 CASA VEREADOR GEDEÃO BEZERRA LOPES

ATOS DO PODER LEGISLATIVO


ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
 CASA VEREADOR GEDEÃO BEZERRA LOPES

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, Ricardo Lucena de Araújo, Presidente, nos termos do art. 16, inciso III, alínea a, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 002/2017, de 07 de abril de 2017.

Altera o artigo 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimadas e toma outras providências.

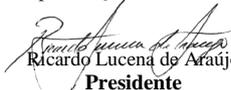
Art. 1º – O artigo 43 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Queimadas passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 43 – As Sessões Ordinárias serão realizadas semanalmente, às quintas-feiras, com início às 18h00m (dezoito horas) e tendo tolerância de 15 (quinze) minutos.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Queimadas, 07 de abril de 2017.


 Ricardo Lucena de Araújo
 Presidente